



5.6 O candidato somente levará o caderno de provas quando restarem trinta minutos ou menos para o término da prova objetiva seletiva (1ª etapa).

5.7 Os candidatos não poderão levar o caderno de provas nem as folhas de rascunho das provas discursivas (2ª etapa).

5.8 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, portar ou usar:

I - telefone celular, pager ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação, bem como computador portátil, inclusive palmtop ou similares;

II - óculos escuros;

III - chapéu, boné, gorro ou qualquer acessório de chapelaria.

5.8.1 A Comissão do Concurso não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos no período de realização das provas, tampouco por danos causados a esses objetos.

5.8.2 Não será permitida a entrada de candidatos com armas no local das provas.

5.8.3 O candidato que estiver armado será conduzido à Comissão do Concurso e, automaticamente, eliminado do certame.

5.9 Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas:

I - der ou receber auxílio para solucionar as questões das provas;

II - comunicar-se com outro candidato;

III - usar ou tentar usar, em qualquer etapa do concurso, meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

IV - anotar informações relativas às respostas em quaisquer meios que não os permitidos;

V - tratar com falta de urbanidade e de respeito as autoridades presentes, qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou os demais candidatos;

VI - negar-se a entregar o caderno de provas ao término do tempo previsto para realizá-las;

VII - afastar-se da sala sem o acompanhamento de fiscal;

VIII - descumprir as instruções constantes no caderno de provas e na folha de respostas;

IX - comportar-se de maneira indevida, perturbando, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

X - não se identificar corretamente, negando-se a firmar assinatura, quando isso lhe for solicitado.

5.9.1 A constatação das condutas descritas no item 5.9 poderá ser feita, a qualquer tempo, utilizando-se como meios de provas as legalmente admitidas.

5.10 Não será objeto de avaliação, neste concurso, legislação ou quaisquer alterações legislativas que forem publicadas após a data da publicação deste Edital.

5.11 As questões das provas discursivas serão formuladas de modo que a resposta reflita, necessariamente, a posição doutrinária dominante ou a jurisprudência pacificada dos tribunais superiores.

6 DA PROVA OBJETIVA SELETIVA - 1ª ETAPA

6.1 A prova objetiva seletiva (1ª etapa), de caráter eliminatório e classificatório, será de múltipla escolha, conterá 100 (cem) questões e cada uma valerá 1 (um) ponto.

6.2 A prova objetiva seletiva será composta dos seguintes blocos de disciplinas:

I - Bloco um: Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito do Consumidor e Direito da Criança e do Adolescente (40 questões);

II - Bloco dois: Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Constitucional e Direito Eleitoral (30 questões);

III - Bloco três: Direito Empresarial, Direito Tributário, Direito Ambiental e Direito Administrativo (30 questões).

6.2.1 Nas questões elaboradas sob a forma de exame prévio de proposições corretas ou incorretas, constará em cada uma das alternativas de resposta em algarismos romanos expressa referência à assertiva ou às assertivas corretas, e será considerada errada a resposta que não indique a alternativa correta.

6.2.2 Os candidatos disporão de 5 (cinco) horas para realizar a prova, incluído o tempo necessário ao preenchimento da folha de respostas.

6.2.3 Não será permitida a consulta a livro, código, material impresso, anotação ou documento durante a realização da prova objetiva seletiva.

6.3 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da folha de respostas, conforme especificações nela constantes e não será permitido substituí-la em caso de marcação incorreta.

6.4 As questões para as quais seja assinalada mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis, serão consideradas erradas.

6.5 A prova objetiva seletiva será disponibilizada no endereço eletrônico www.tjdft.jus.br, e o respectivo gabarito oficial preliminar será publicado, no prazo máximo de 3 (três) dias após a realização da prova, no Diário Oficial da União, Seção 3, bem como disponibilizado nesse site.

6.5.1 Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação do gabarito da prova objetiva seletiva no Diário Oficial da União, Seção 3, o candidato poderá requerer vista da folha de resposta e, em igual prazo, contado do término da vista, apresentar recurso dirigido à Comissão do Concurso.

6.5.2 Julgados os recursos, o gabarito definitivo da prova e a relação dos candidatos aprovados na 1ª etapa do concurso serão publicados no Diário Oficial da União, Seção 3, e divulgados no endereço eletrônico do TJDF.

6.6 Observado o disposto nos itens 6.1 e 6.2, com respectivos incisos, deste Edital, será considerado habilitado o candidato que obtiver o mínimo de 30% (trinta por cento) de acertos das questões em cada bloco e a média final de 60% (sessenta por cento) de acertos do total referente à soma algébrica das notas dos três blocos.

6.6.1 Serão classificados para a etapa seguinte os 200 (duzentos) candidatos que obtiverem as maiores notas se o total de inscritos não superar 1.500 (mil e quinhentos); ultrapassado esse número de inscritos, prosseguirão os 300 candidatos que obtiverem as melhores notas após o julgamento dos recursos.

6.6.2 Os candidatos que obtiverem a mesma nota do último classificado realizarão as provas escritas da 2ª etapa do concurso, independentemente de esse número ultrapassar os limites previstos no subitem 6.6.1.

6.6.3 O candidato com deficiência que obtiver a nota mínima prosseguirá na 2ª etapa do certame, e seu nome constará de lista separada.

7 DAS PROVAS DISCURSIVAS - 2ª ETAPA

7.1 O Presidente da Comissão do Concurso convocará, por edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, os candidatos aprovados na 1ª etapa para que realizem as provas discursivas em dia, hora e local determinados.

7.2 A segunda etapa do concurso será composta de 2 (duas) provas discursivas manuscritas.

7.2.1 Durante a realização das provas discursivas, a Banca Examinadora permanecerá reunida em local previamente divulgado, para dirimir dúvidas porventura suscitadas ou para corrigir possíveis erros materiais.

7.2.2 Na correção das provas discursivas, a Comissão do Concurso deverá considerar o conhecimento do candidato sobre o tema, a utilização correta do idioma oficial e a capacidade de exposição.

7.3 A primeira prova discursiva será composta de:

I - questões relativas a noções gerais de Direito e de formação humanística (Sociologia do Direito, Psicologia Judiciária, Ética e Estatuto Jurídico da Magistratura Nacional, Filosofia do Direito e Teoria Geral do Direito e da Política);

II - questões sobre qualquer ponto relativo às disciplinas Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Eleitoral, Direito Ambiental, Direito do Consumidor, Direito da Criança e do Adolescente, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Constitucional, Direito Empresarial, Direito Tributário e Direito Administrativo.

7.3.1 O tempo de duração da primeira prova discursiva será de 5 (cinco) horas, incluído nesse cômputo o tempo necessário para o preenchimento da identificação do candidato.

7.4 A segunda prova discursiva, que ocorrerá em dias sucessivos, consistirá na elaboração de 2 (duas) sentenças sobre temas jurídicos constantes do programa: uma de natureza cível e outra de natureza criminal.

7.4.1 O candidato disporá de 5 (cinco) horas para a elaboração de cada sentença.

7.5 Na realização das provas discursivas, o candidato poderá consultar a legislação, desacompanhada de qualquer comentário, anotação, jurisprudência ou súmula da jurisprudência dos Tribunais, vedada a consulta a obras doutrinárias, bem como a utilização de cópias reprográficas ou de qualquer documento obtido na Internet.

7.5.1 O descumprimento do disposto no item 7.5 importará na eliminação imediata do candidato.

7.5.2 Os candidatos, antes de comparecer ao local das provas, deverão grampear as súmulas e as exposições de motivos dos códigos, de modo que se inviabilize a consulta a esses documentos.

7.5.3 O material de consulta de que trata o item 7.5 será conferido antes e no decorrer das provas.

7.6 O papel destinado à prova será rubricado por membro da Comissão e não poderá conter assinatura, marca ou sinal que possam identificar o candidato ou que demonstrem sua intenção de fazê-lo.

7.6.1 O número de folhas utilizadas em cada prova deverá ser registrado no ato da entrega ao fiscal à vista do candidato.

7.6.2 A inobservância do disposto no item 7.6 importará na automática exclusão do candidato do certame.

7.7 A correção da prova prática de sentença (item 7.4) dependerá da aprovação do candidato na primeira prova discursiva, com nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação.

7.8 A nota final de cada prova discursiva variará de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

7.8.1 Na prova prática de sentenças, exigirá-se, para aprovação, nota mínima de 6 (seis) pontos em cada uma delas.

7.8.2 Com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os candidatos serão convocados - mediante edital publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, e disponibilizado no endereço eletrônico do TJDF - para sessão pública de identificação das provas, quando serão lidas as notas atribuídas pelos membros da Comissão do Concurso.

7.8.3 O candidato poderá requerer vista da prova em até 2 (dois) dias após a publicação da lista dos aprovados no Diário Oficial da União, Seção 3, bem como interpor recurso à Comissão do Concurso, em igual prazo, contado do término do período estipulado para o pedido de vista.

8 DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

8.1 Julgados os recursos, o Presidente da Comissão do Concurso publicará edital de convocação dos candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva, que deverá ser realizada na Secretaria do Concurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da publicação do edital.

8.1.1 Qualquer cidadão poderá representar, até o término do prazo da inscrição definitiva, contra os candidatos habilitados a requerê-la, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2 A inscrição definitiva será requerida pelo candidato ao Presidente da Comissão do Concurso mediante preenchimento de formulário próprio.

8.2.1 O pedido de inscrição, assinado pelo candidato, será instruído com:

I - cópia autenticada do diploma de bacharel em Direito, registrado pelo Ministério da Educação;

II - certidão ou declaração idônea que comprove haver completado, na data da inscrição definitiva, 3 (três) anos de atividade jurídica - efetivo exercício da advocacia ou de cargo, emprego ou função -, exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito;

III - cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações com o serviço militar, para o candidato do sexo masculino;

IV - cópia autenticada do título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais e certidão negativa da Justiça Eleitoral;

V - certidão dos distribuidores criminais das Justicas Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos locais em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;

VI - folha de antecedentes emitida pela Polícia Federal e pela Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal dos locais onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;

VII - os títulos definidos no item 11.2, com respectivos incisos e alíneas, e no subitem 11.2.1 deste Edital;

VIII - declaração assinada pelo candidato, com firma reconhecida, na qual conste a informação de não haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente, ou, caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada de esclarecimentos pertinentes;

IX - declaração assinada pelo candidato na qual constem as atividades jurídicas desempenhadas, a indicação dos períodos e dos locais de sua prestação, bem como as principais autoridades com as quais haja atuado em cada um dos períodos de prática profissional, discriminados em ordem cronológica;

X - certidão emitida pela OAB na qual conste a situação do candidato advogado perante a instituição.

8.3 Considera-se atividade jurídica, para os efeitos do item 8.2 e do subitem 8.2.1, II.

I - aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito;

II - o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual em, no mínimo, 5 (cinco) atos privativos de advogado, em causas ou questões distintas, de acordo com o art. 1º da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994;

III - o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;

IV - o exercício da função de conciliador em tribunais judiciais, juzizados especiais, varas especiais, anexos de juzizados especiais ou de varas judiciais, por no mínimo 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;

V - o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios.

8.3.1 É vedado, para efeito de comprovação de atividade jurídica, o cômputo do estágio acadêmico ou de qualquer outra atividade anterior à obtenção do grau de bacharel em Direito.

8.3.2 A comprovação do tempo de atividade jurídica relativamente a cargos, empregos ou funções não privativos de bacharel em Direito será realizada mediante certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, na qual serão indicadas as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico, e caberá à Comissão do Concurso, em decisão fundamentada, analisar a validade desse documento.

9 DAS FASES DA 3ª ETAPA

9.1 Da sindicância da vida pregressa e da investigação social

9.1.1 O candidato, além de apresentar os documentos e os títulos mencionados no subitem 8.2.1 e respectivos incisos, com probatórios dos requisitos profissionais e intelectuais, submeter-se-á a investigação reservada, destinada a apurar o preenchimento dos requisitos indispensáveis ao exercício da magistratura.

9.2 Dos exames psicotécnico e de sanidade física e mental

9.2.1 O candidato receberá da Comissão Permanente de Apoio ao Concurso, no ato de apresentação do requerimento de inscrição definitiva, instruções para submeter-se aos exames psicotécnico e de sanidade física e mental, os quais serão custeados por ele próprio.

9.2.1.1 O exame psicotécnico deverá ser realizado por médico psiquiatra ou por psicólogo.

9.2.1.2 O candidato fará os exames psicotécnico e de sanidade física e mental com profissional do TJDF ou com outro por este indicado, que encaminhará o laudo à Comissão do Concurso.

9.2.1.3 Os exames de que trata o subitem 9.2.1 não poderão ser realizados por profissional que tenha relação de parentesco até o terceiro grau com candidato.

9.3 Do deferimento da inscrição definitiva e da convocação para a prova oral

9.3.1 O Presidente da Comissão do Concurso indeferirá o pedido de inscrição se ele não estiver instruído com os documentos enumerados nos incisos do subitem 8.2.1, assim como se faltarem ao candidato, ainda que apresentados os documentos exigidos, os requisitos necessários ao exercício do cargo previstos nos subitens 9.1.1 e 9.2.1.

9.3.1.1 O indeferimento com base nos subitens 9.1.1 e 9.2.1 será motivado e terá caráter reservado.

9.3.1.2 A requerimento do candidato, a Secretaria da Comissão Permanente de Apoio ao Concurso fornecerá, em caráter reservado, certidão de inteiro teor das razões do indeferimento a que se refere o subitem 9.3.1.1.

9.3.2 O Presidente da Comissão do Concurso fará publicar, no Diário Oficial da União, Seção 3, e divulgar, no endereço eletrônico do TJDF, a lista dos requerentes aos quais se concedeu a inscrição definitiva, bem como designará as datas para sorteio dos pontos e para a realização das provas orais.